



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 333/2026

TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR GRUPO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2026**, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024** e **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃOS
INTERESSADOS:**

- **GABINETE DO PREFEITO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	ECONÔMICO; • SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	02/06/2026 - 00:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	15/06/2026 - 23:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	18/06/2026 - 08:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	18/06/2026 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2 - A licitação será por **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - As regras referentes à contratação, bem como a eventuais aditamentos são as que constam no Termo de Contrato.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**,
emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do **artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

5.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 - Os licitantes que se enquadrem no **Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21**;

5.3.3 - Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do **§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;

5.3.4 - Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1 - Valor unitário e total para cada item e do grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 - Marca de cada item ofertado;

7.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**.

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

8.11 - Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

8.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Poço Branco/RN.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar seus respectivos custos unitários por ele elaborada, com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

10.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

10.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.7 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

10.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem.

10.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11 - DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1 - A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a **10 (dez) minutos**, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida
- 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO:**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU
EQUIVALENTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 - DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

15.1 - Durante a vigência do Contrato os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços; ou

15.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados no Município de Poço Branco/RN.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 - O **Município de Poço Branco/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

- 16.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;
16.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo em sede de diligência, para:

- 16.13.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
16.13.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço na Avenida Nobrega Machado, 999 - Centro Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 14:00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III - DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO);
ANEXO IV - DA MINUTA DO CONTRATO;

Poço Branco/RN, em 1º de junho de 2026.

Leonel Leonardo dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº: 333/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de acesso a internet banda larga, assim como o suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de acesso à Internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

GRUPO 1					
ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
1	Serviço de acesso à internet através de Link dedicado e IP fixo/público (real) de 200 Mbps via fibra óptica - prefeitura	Mês	12	R\$ 1.584,00	R\$ 19.008,00
2	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- sala do empreendedor	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
3	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps - departamento de licitação	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

4	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- junta militar	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
5	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- departamento de compras	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
6	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- departamento de recursos humanos	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
7	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- sala da tributação	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
8	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- sede da guarda municipal	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
9	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- controladoria	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
10	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 1	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
11	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 2	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
12	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 3	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
13	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 4	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
14	Serviço de acesso à internet através de Link dedicado e IP fixo/público (real) de 200 Mbps via fibra óptica - hospital	Mês	12	R\$ 1.584,00	R\$ 19.008,00
15	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- farmácia hospital	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
16	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- farmácia Centro Clínico	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
17	Serviço de acesso à internet através de Link dedicado e IP fixo/público (real) de 200 Mbps via fibra óptica - centro clínico	Mês	12	R\$ 1.584,00	R\$ 19.008,00
18	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- centro clínico setor de regulação	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
19	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- esf 1	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
20	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- esf 2	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
21	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- esf 3	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
22	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- esf 4	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
23	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- esf 5	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
24	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- esf 6	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
25	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- esf 7	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
26	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps-	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	Unidade de atendimento Samambaia				
27	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Unidade de Atendimento Lagoa do Serrote	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
28	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 5	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
29	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 6	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
30	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 7	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
31	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 8	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
32	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 9	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
33	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps com acesso a wi-fi com capacidade de suportar mais de 200 aparelhos conectados simultaneamente – balneário casinha	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
34	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Escola Aluizio Alves	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
35	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Escola Raimundo Rosa Santiago	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
36	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Creche Maria Mateus	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
37	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Creche Sebastião Rodrigues	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
38	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Escola João Medeiros do Nascimento	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
39	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Escola Municipal em Samambaia	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
40	Serviço de acesso à internet através de Link dedicado e IP fixo/público (real) de 200 Mbps via fibra óptica - sede da Secretaria de Educação	Mês	12	R\$ 1.584,00	R\$ 19.008,00
41	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- creche contador	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
42	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- casa da merenda	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
43	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- EMATER 1	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
44	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Secretaria de Educação	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
45	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Ginásio poliesportivo	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
46	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Escola Municipal em Contador	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1					R\$ 270.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

GRUPO 2

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Bolsa família	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
2	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Assistência Família 1	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
3	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Assistência Família 2	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
4	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- CRAS	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
5	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Procuradoria da assistência social	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
6	Serviço de acesso à internet através de Link dedicado e IP fixo/público (real) de 200 Mbps via fibra óptica – secretaria da assistência social	Mês	12	R\$ 1.584,00	R\$ 19.008,00
7	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Cras 2	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
8	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- Ass Centro de Vínculos	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
9	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- conselho assistência	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
10	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- assistência CCI	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
11	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 10	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
12	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 11	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
13	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 12	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
14	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 13	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
15	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 14	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
16	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 15	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
17	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- coordenação de agricultura	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
18	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- secretaria de transporte	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
19	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- secretaria de infraestrutura	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
20	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- EMATER 2	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

21	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 16	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
22	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 17	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
23	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 18	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
24	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 19	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
25	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 20	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
26	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 21	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
27	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 22	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
28	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 23	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
29	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 24	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
30	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 25	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
31	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 26	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
32	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 27	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
33	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 28	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
34	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 29	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
35	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 30	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
36	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 31	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
37	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 32	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
38	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 33	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
39	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 34	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
40	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 35	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
41	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 36	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
42	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 37	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
43	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 38	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

44	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 39	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
45	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 40	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
46	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 41	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
47	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 42	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
48	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 43	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
49	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 44	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
50	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 45	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
51	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 46	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
52	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 47	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
53	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 48	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
54	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 49	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
55	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 50	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
56	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 51	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
57	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 52	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
58	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 53	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
59	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 54	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
60	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 55	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
61	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 56	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
62	Ponto de acesso de internet via fibra óptica de 600 Mbps- ponto extra 57	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2					R\$ 301.560,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 572.136,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 572.136,00 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais.)**, conforme custos unitários postos na tabela acima.

1.5. Ressalta-se que os valores estimados consignados no presente Estudo Técnico Preliminar decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, fundamentada em estudo técnico preliminar.

2.2. De forma abreviada, a presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço de acesso à internet banda larga, com suporte técnico contínuo**, visando atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias municipais, tanto na sede quanto em unidades descentralizadas.

A necessidade decorre da imprescindibilidade de conectividade estável para o funcionamento de sistemas públicos, comunicação institucional, atendimento ao cidadão, envio de informações aos órgãos de controle e execução de políticas públicas essenciais.

Diante desse cenário, a contratação de serviço especializado de acesso à internet banda larga, com suporte técnico contínuo, não é apenas necessária, mas **indispensável, estratégica e inadiável** para assegurar o pleno funcionamento da máquina pública, a continuidade dos serviços à população e o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, continuidade e transparência.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga com suporte técnico contínuo**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

a fim de atender de forma eficaz, segura e ininterrupta as necessidades operacionais de diversas secretarias municipais.

3.2. A demanda não possui o quantitativo certo, e por conseguinte, pode ser processada por meio de Registro de Preços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga com tecnologia adequada (via fibra óptica), assegurando conexão estável, de alta disponibilidade e baixa latência.

4.2. A velocidade mínima de conexão deverá ser compatível com as demandas de cada unidade administrativa, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência, não sendo admitidas variações que comprometam o desempenho dos sistemas utilizados.

4.3. O serviço deverá ser instalado e disponibilizado em todos os endereços das secretarias municipais indicadas pela Administração, podendo haver variações conforme necessidade e ampliação de unidades.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (roteadores, modems, cabos, etc.), sem custos adicionais para a Administração.

4.4. Deverá ser prestado **suporte técnico contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, com atendimento remoto e presencial, sempre que necessário, para resolução de falhas, instabilidades ou interrupções do serviço.

As solicitações de suporte deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

- a) Atendimento remoto: em até 2 (duas) horas após o chamado;
- b) Atendimento presencial (casos críticos): em até 8 (oito) horas úteis.

4.5. A empresa contratada deverá comprovar: Capacidade técnica por meio de atestados de capacidade compatíveis com o objeto; Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4.7. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sem interrupções não programadas.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

4.9. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços prestados de forma **contínua**.

5.2. A contratada deverá manter os serviços em pleno funcionamento durante todo o período contratual, observando os seguintes aspectos:

- Atendimento aos níveis mínimos de desempenho e qualidade exigidos;
- Suporte técnico remoto e presencial conforme prazos definidos;
- Apresentação de relatórios mensais de disponibilidade e atendimento;
- Submissão aos procedimentos de medição, fiscalização e validação prévia para fins de pagamento.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Avenida Nóbrega Macho, nº 999, Prefeitura Municipal de Poço Branco

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Avenida Nobrega Machado, nº 999

Secretaria Municipal de Saúde: Avenida Nobrega Machado, nº 999

Unidade Básica de Saúde – Distrito do Contador

Unidade Básica de Saúde – Distrito de Pousa

Unidade Basica de Saúde – Distrito de Lagoa do Serrote

Unidade Básica de Saúde – Distrito de Baixos de São Miguel

Unidades Básicas de Saúde – UBS 1, UBS 2, UBS 3 e UBS 7 Localizadas no Centro da Cidade

Secretaria Municipal de Educação: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 756

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: Rua engenheiro José Batista do Rego Pereira, nº 420

Secretaria Municipal de Infraestrutura: Avenida Nobrega Machado, nº 999

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Nobrega Machado, nº 999

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico: Avenida Nobrega Machado, nº 999

Além de atender a eventuais pontos extras e locais não previamente elencados, quaisquer demandas adicionais serão comunicadas com a devida antecedência.

5.3. A futura contratada deve dispor de suporte técnico dentro de seu horário comercial, ressalvada a necessidade de atender a situação de urgência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

5.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis à boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**.

7.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.4. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento de despesa – 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 04.101 – Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações do Salário Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Elemento de despesa – 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 15001001

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde

Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico;

Projeto Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento de despesa – 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002/16000000

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Projeto de Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Elemento de despesa – 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.239 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Elemento de despesa – 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção das Ações de Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de despesa – 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. De Turismo, Meio Amb. e Desen. Econômico

Projeto Atividade: 2.173– Manutenção das Ativ. Sec. Mun. De Turismo, Meio Ambiente;

Elemento de despesa – 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 2.178– Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura;

Elemento de despesa – 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice²⁴ de correção monetária.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

11.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido à Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 10 de março de 2026.

TERMO DE REFERENCIA elaborado por:

TERMO DE REFERENCIA APROVADO por pela responsável
da demanda:

MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Josieldo da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento da contratação

Secretária Municipal de Administração
e Planejamento

ANEXO II -
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

Ao
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____ telefone () _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

**ANEXO III -
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026.**

**SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS XX:XX HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

GRUPO 001

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

GRUPO 002

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL POR EXTENSO:

A EMPRESA: DECLARA QUE: Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Poço Branco/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO VI -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
_____/2026

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

E A EMPRESA
_____.

O **Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em _____, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O SUPORTE TÉCNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
GRUPO 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 002						
VALOR TOTAL R\$:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante solicitação, e desde que, seja comprovado que os preços permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade:

Projeto Atividade:

Projeto Atividade:

Elemento de despesa:

Elemento de despesa:

Fonte de recurso:



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

12.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5 e 12.1.8 do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

12.2.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

12.2.2.4. Para infração descrita no subitem 12.1.2 do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.2.5. Para infrações descritas no subitem 12.1.4 do item 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

12.2.2.6. Para a infração descrita no subitem 12.1.1 do item 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do item 12.1 deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2026.

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

